



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 715 de 30 de março de 1990.

"CONCEDE PRÓ-LABORE AOS DIRETORES E ASSESSORES QUE ESPECIFICA."

*ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI, do artigo 2º, da Lei nº 1296/88,*

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica concedida aos Diretores e Assessores abaixo relacionados, uma gratificação à título de "Pró-Labore", no valor - correspondente a 50% (cinquenta p/cento) de seus vencimentos, por compensação de horas extraordinárias não passíveis de registro ou aferição, nos termos a que se refere o inciso XI, do artigo 2º, da Lei nº 1.296, de 16 de Março de 1988, a saber:

CARLOS MAGNO DE SOUZA DANTAS - Diretor do Departamento Jurídico;  
MUNIR ARRADI JUNIOR - Diretor de Obras e Serviços Municipais;  
ANTONIO APARECIDO BELARMINO - Assessor do Gabinete;  
EVERALDO FRANCISCO BONAROTI - Assessor do Gabinete.

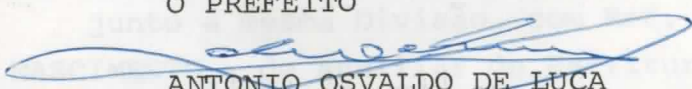
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta - Portaria, correrão por conta das dotações próprias consignadas no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 1º de Abril de 1990.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 30 de março de 1990.

O PREFEITO

  
ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.